



Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de
Resíduos Sólidos

RESOLUÇÃO COMARES Nº 008 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação e regulamentações de cargos comissionados e alterações do texto do contrato de constituição no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada para Aterro de Resíduos Sólidos – COMARES.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV no uso de suas atribuições estatutárias e legais, fundamentados no inciso VIII da cláusula quinquagésima sétima e no § 4º da cláusula octogésima terceira do Contrato de Constituição e, considerando a necessidade de criação e regulamentações de cargos comissionados e alterações do texto do contrato de constituição no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada para Aterro de Resíduos Sólidos – COMARES,

Faço saber que os integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV aprovaram e eu, Presidente do Consórcio, edito a seguinte resolução:

INCLUIR

Art. 1º Fica incluído a alínea “c” e “d” do inciso II da Cláusula quadragésima, novo nível de assessoramento:

- c) Superintendência do COMARES.
- d) Coordenador Administrativo.

CRIAR

Art. 2º. Ficam criados os cargos comissionados de Superintendente do COMARES e Coordenador Administrativo, passando a incluir o quadro da Tabela I do Anexo I da seguinte forma:

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Comares – UCV
Av. Padre Francisco Valdevino Nogueira, nº 2000, Sala 06, Centro – Cascavel/CE, CEP: 62.850-000
CNPJ: 13.256.794/0001-09 | Telefone: (85) 98956-5841 | E-mail: comaresucv@gmail.com



Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de
Resíduos Sólidos

Anexo I – Tabela I

Quadro de Pessoal do Consórcio – Quantitativo e Vencimentos do Cargo em Comissão

Cargo	Quantitativo	Vencimento
Superintendente do COMARES	1	R\$ 5.700,00
Coordenador Administrativo	1	R\$ 1.300,00

ALTERAR

Art. 3º Fica alterado o texto do parágrafo 4º da Cláusula Octagésima Terceira, passando a vigorar da seguinte forma:

§ 4º As alterações do texto do Contrato de Consórcio público observará o quorum favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos integrantes do COMARES e, serão formalizadas através de resoluções firmadas pelo(a) Presidente.

Art. 4º Fica alterado o texto do inciso XV da Cláusula Quadragésima Quinta, passando a vigorar da seguinte forma:

XV – homologar as indicações dos ocupantes para os cargos em comissão do Superintendente do COMARES, do Procurador Autárquico e Coordenador Administrativo e autorizar suas exonerações.

Art. 5º Fica alterado o texto do inciso VII da Cláusula Quinquaségima Sétima, passando a vigorar da seguinte forma:

VII – nomear e exonerar, com indicação da Presidência e homologação da Assembleia Geral do Consórcio o Superintendente do COMARES, o Procurador Autárquico e do Coordenador Administrativo;

Art. 6º Fica alterado o CAPÍTULO VIII do Contrato de Constituição, passando a vigorar com o seguinte texto:

CAPÍTULO VIII

DA PROCURADORIA AUTÁRQUICA, DA SUPERINTENDÊNCIA DO COMARES E DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA NONA – DA COMPETÊNCIA

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Comares – UCV
Av. Padre Francisco Valdevino Nogueira, nº 2000, Sala 06, Centro – Cascavel/CE, CEP: 62.850-000
CNPJ: 13.256.794/0001-09 | Telefone: (85) 98956-5841 | E-mail: comaresucv@gmail.com



Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de
Resíduos Sólidos

A **Procuradoria Autárquica** é o órgão de assessoramento responsável pelas atividades jurídicas relacionadas ao Consórcio, sendo o ocupante investido em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação da Assembleia Geral do Consórcio.

§1º À Procuradoria Autárquica compete, entre outras atribuições, assessorar a Presidência do Consórcio em assuntos de natureza jurídica quando solicitada e, especialmente:

- I- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação do Presidente;
- II- assessorar o Presidente no controle interno da legalidade administrativa;
- III- assessorar o Presidente no controle da legalidade dos atos da Administração mediante o exame de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do COMARES – UCV, minutas de edital de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;
- IV- fornecer ou requerer subsídios para a defesa dos direitos e interesses do **COMARES-UCV** e prestar as informações ao Ministério Público e Poder Judiciário, quando solicitadas;
- V- examinar ordens e sentenças judiciais e orientar as autoridades ou setores do **COMARES-UCV** quando ao seu exato cumprimento;
- VI- emitir pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos e opinar conclusivamente sobre questões decorrentes da aplicação das leis e normas relativas ao serviço público.

A **Superintendência do COMARES** é o órgão de assessoramento responsável pelas atividades administrativas, contábeis e de execução relacionadas ao Consórcio, sendo o ocupante investido em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação da Assembleia Geral do Consórcio.

§2º À Superintendência do COMARES compete, entre outras atribuições, assessorar a Presidência do Consórcio em assuntos de natureza administrativa, contábil e de execução quando solicitada e, especialmente:

COMARES

I – Conhecer todo o processo de formação do consórcio, de modo a apresentar a visão geral do consórcio, expondo claramente as metas e objetivos a serem seguidos em curto, médio e a longo prazo.

II - Colaborar com as responsabilidades atinentes a cada diretoria existente no consórcio, de modo a promover a confiança e a colaboração recíproca.

III - Preparar relatórios e realizar exposições agendadas com o Presidente do consórcio de modo que fique claro quais são suas responsabilidades e o andamento do projeto.

IV - Preparar relatórios e realizar exposições ao chefe do poder executivo dos entes consorciados caso necessário o for.

V - Projetar e implementar junto aos pares um plano estratégico que guie a administração do tempo frente aos produtos que devem ser entregues pelo consórcio.

VI - Representar, na forma delegada, a presidência em eventos e reuniões diversas. Planejar e liderar encontros de avaliação de resultados e promover a motivação dos membros do consórcio.

VII - Traçar estratégias que favoreçam o trabalho em equipe e a gestão do tempo.

VIII - Organizar o meio ambiente do trabalho de modo a possibilitar a estada e condições necessárias para o trabalho e bons relacionamentos na sede do consórcio.

IX - Convocar previamente a presidência para exposição e ratificação final de produtos, decisões e outros conteúdos já discutidos antes de qualquer episódio relevante ou assembleia com os entes consorciados.

A **Coordenação Administrativa** é o órgão de assessoramento responsável pelas atividades de execução administrativas relacionadas ao Consórcio sob a supervisão da Superintendência do COMARES, sendo o ocupante investido em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação da Assembleia Geral do Consórcio.





Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de
Resíduos Sólidos

§3º À Coordenação Administrativa compete, entre outras atribuições, assessorar a Superintendência do COMARES em assuntos de natureza administrativa, quando solicitada e, especialmente:

- I – Coordenar as rotinas administrativas;
- II – Acompanhar o planejamento estratégico e a gestão dos recursos;
- III – Organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos;
- IV – Coordenar à equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área.
- V – Desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área;
- VI – Elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas do consórcio;
- VII – Acompanhar e analisar todos os indicadores da área e criação de plano de ação de forma a garantir o alcance das metas, realizar reunião mensal com a equipe para acompanhamento das tarefas e desempenho dos indicadores através do painel de bordo.

Art. 7º Ficam alterados os textos do caput e parágrafo primeiro da CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA – DO QUADRO DE PESSOAL, vigorando da seguinte forma:

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA – DO QUADRO DE PESSOAL

O quadro de pessoal do Consórcio é composto por cargos em comissão de Superintendente do COMARES, Procurador Autárquico e Coordenador Administrativo e de 112 (cento e doze) empregados públicos, na conformidade do Anexo I deste instrumento.



Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de
Resíduos Sólidos

§ 1º Com exceção do Superintendente do COMARES, Coordenador Administrativo e do Procurador Autárquico, profissional em nível superior com formação em direito e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, de provimentos em comissão, de servidores públicos cedidos para o Consórcio e os demais empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

EXCLUIR

Art. 8º Ficam excluídos do texto contratual o § 3º do Artigo 2º do Anexo I e o item "1." da Tabela III do Anexo I do presente Contrato de Constituição.

Disposições Finais

Art. 9º. Respeitados os limites, as condições e as exigências estabelecidas na legislação orçamentária, em especial na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a despesa decorrente desta resolução correrá à conta da programação constante do orçamento próprio do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada para Aterro de Resíduos Sólidos – COMARES.

Art. 10. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Cascavel, em 10 de dezembro de 2018

PRÉSIDENTE

Registre-se e Publique-se

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Comares – UCV
Av. Padre Francisco Valdevino Nogueira, nº 2000, Sala 06, Centro – Cascavel/CE, CEP: 62.850-000
CNPJ: 13.256.794/0001-09 | Telefone: (85) 98956-5841 | E-mail: comaresucv@gmail.com